



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 00005/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2021
DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DIRETA DO IMÓVEL SITUADA À RUA VENÂNCIO JOSÉ CORREIA LIMA Nº: 152, ONDE SERÁ ALOCADO O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE A SRA FLÁVIA JANAINA MARINHO SPINELLI E A SRA. EDNALVA BARBOZA DE LIMA SANTOS.

Contrato de Locação que firmam, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Adel Pedroso, nº 13, Lagoa de Itaenga - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.118/0001-97, representada por seu titular, a Sra. Flavia Janaina Marinho Spinelli, Brasileira, Servidora Municipal, residente e domiciliada na Avenida Rádio Clube de Pernambuco, 1 - Cajá - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE, e do outro lado a Sra. Ednalva Barboza de Lima Santos, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 580.390.234-91, e Identidade nº: 6.324.544 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Izabel Cavalcante Câmara, 72, Cajá, Carpina – PE, denominada contratada, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este contrato tem como objeto a locação direta do imóvel sito à Rua José Venâncio Correia Lima nº: 152, Lagoa de Itaenga-PE, onde será alocado o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, deste Município, que passa a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A locação, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Administrativo Nº: 002/2021, na Modalidade Dispensa nº: 002/2021.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

Em retribuição a locação do imóvel a Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para locação acima especificada, de acordo com o laudo de vistoria emitido em 30/12/2020, o qual apura a conservação das áreas privativas do imóvel acima citado.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.

§ 2º - Após o pagamento, o Fundo Municipal de Saúde deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021.

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 122 1001 2063 0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros- P. Física

DO PRAZO

Cláusula Quinta:

O prazo deste contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato até 31/12/2021, podendo ser renovado por igual período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta:

São encargos da contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da locação pelo contratado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima:

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

São encargos da contratada:

- a) Executar a locação conforme proposta apresentada;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 0002/2021.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Fundo Municipal de Saúde a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única:

Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima:

É eleito foro do Município de Lagoa de Itaenga, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Lagoa de Itaenga, 25 de fevereiro de 2021.

Flavia Janaina Marinho Spinelli
Secretária de Saúde
P/Contratante

Ednalva Barboza de Lima Santos
CPF: 580.390.234-91
P/Contratada